

DECRETO N.º 5.291, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que regulamenta a Lei n.º 2.581, de 15 de Dezembro de 1993, que Institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 17 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 17

Paragrafo único: O número de registro, constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados e carimbos de inspeção dos produtos." (NR)

- Art. 2.° Fica alterado o Artigo 52 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.
- "Art. 52. Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Erechim deve ser previamente aprovado e registrado no SIM." (NR)
- Art. 3.° Fica revogado o Inciso IV do Art.100 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021.
- Art. 4.° Ficam revogados dos Art.105 ao 120 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput do artigo anterior se dá por serem artigos em repetição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de julho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração